



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 406/2018

Pelo presente instrumento público que entre si celebram, de um lado, **IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º **03.716.646/0001-68**, com sede à Avenida dos Expedicionários nº301, Bairro Centro, Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro CEP nº 27.580-000, neste ato representado pela Diretora Presidente, **Alessandra Arantes Marques**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 026.802.167-84, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, do outro lado, empresa **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.**, entidade Jurídica de Direito Privado, com sede na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1570 CONJ. 301 - PORTO ALEGRE - RS CEP:90.150-005 CNPJ sob nº **11.101.069/0001-28**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr. JOSÉ GUILHERME FARDIN**, CPF: **421.220.310-34**, doravante denominado “**CONTRATADA**”, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Avaliação Atuarial, definidos e especificados na Cláusula Primeira, sendo sua lavratura regularmente autorizada em despacho exarado no **Processo Administrativo n.º 406/2018** sendo a presente contratação direta, nos termos do Art. 24, inciso II e §2º do Art. 22, da Lei n.º 8.666/93, submetendo-se as partes às suas disposições e as cláusulas e condições a seguir explicitadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo do presente contrato é a realização da Avaliação Atuarial ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do **CONTRATANTE**, **conforme especificações do ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Avaliação Atuarial

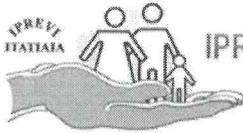
2.1.1 Relatório de Avaliação Atuarial

- 2.1.2 Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS, das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema;
- 2.1.3 Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário;
- 2.1.4 Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência;
- 2.1.5 Análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo;
- 2.1.6 Fluxo anual projetado de receitas e despesas do RPPS para um período de setenta e cinco anos ou até a sua extinção.

2.2 Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA no website do Ministério da Previdência Social

aam

SR



- 2.2.1 Regularização do critério “Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA”, necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

2.3 Nota Técnica Atuarial

- 2.3.1 Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas.
- 2.3.2 Modalidade dos benefícios assegurados pelo RPPS e critérios de concessão.
- 2.3.3 Regimes Financeiros e Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo RPPS.
- 2.3.4 Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo RPPS, contribuições e reservas de natureza atuarial:
- 2.3.4.1 Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples.
 - 2.3.4.2 Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura.
 - 2.3.4.3 Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização.
 - 2.3.4.4 Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - 2.3.4.5 Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);
 - 2.3.4.6 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;
 - 2.3.4.7 Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;
 - 2.3.4.8 Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO TÉCNICA

O projeto será desenvolvido sob a responsabilidade técnica da empresa **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA - DURAÇÃO PREVISTA

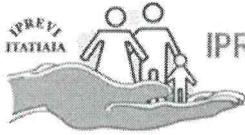
4.1 O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Contrato, será de 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato. **Fica sendo como FISCAL DO CONTRATO e todos os aditivos conforme PORTARIA 020, DE 07 DE MARÇO DE 2019, Ana Cristina Faustino, Matrícula 1017.**

4.2 O cumprimento do prazo estabelecido neste Contrato se dará a partir do recebimento das informações e base de dados solicitados e validadas no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data do pedido, exceto se houver inconsistências substanciais a serem retificadas.

4.3 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes e em observância aos parâmetros legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

5.1 O valor total dos serviços do presente Contrato é de **R\$12.000,00 (doze mil reais).**



5.2 No valor a ser cobrado pela CONTRATADA estão incluídos o imposto sobre serviço vigente no município do Rio de Janeiro e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas que incidem sobre os pagamentos à equipe técnica necessária à execução dos serviços ora contratados.

5.2.1 Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à empresa **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.**, o valor contratado a ser liberado será corrigido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor total dos serviços prestados será pago da seguinte forma:

- O pagamento deverá ser efetuado em parcela única no valor de **R\$12.000,00 (doze mil reais)**. Após a entrega do relatório da avaliação atuarial;

6.2 O pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços e mediante em cheque nominal à **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.**, ou através de depósito bancário.

6.3 O comprovante de pagamento bancário deverá ser enviado à **FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.**, através de e-mail ou correio para o devido controle e quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula Primeira e especificados na Cláusula segunda do presente Contrato

7.2 Realizar os serviços propostos dentro do prazo previsto;

7.3 Assessorar e prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE quanto aos serviços executados e métodos adotados, sempre que necessário;

7.4 Manter informado o CONTRATANTE sobre os trâmites da prestação de serviços;

7.5 Entregar, ao CONTRATANTE, uma cópia do relatório final elaborado pela equipe técnica em virtude do serviço contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer, no prazo estabelecido, todas as informações e documentos solicitados pela equipe responsável pela execução dos serviços;

8.2 Realizar os pagamentos do serviço objeto do presente Contrato, nos prazos e condições estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato será regido pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações no que couber, especialmente nas condições previstas no artigo 24, inciso XIII da referida Lei, que estabelece o processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

avam



Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no **BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA**, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, a sua inexecução total ou parcial, além das disposições contidas nos artigos nº. 78,79 e 80 também da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

CLÁUSULA DECIMA - SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00.00.0000, conforme **NOTA DE EMPENHO 073 /2019**.

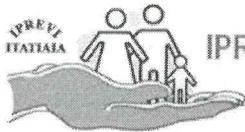
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica ciente de que a CONTRATANTE poderá realizar alterações e/ou acréscimos aos serviços estipulados neste contrato, mediante o pagamento proporcional a essas alterações e/ou acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTRIÇÃO DE USO

Os documentos elaborados por força da execução dos serviços objeto do presente contrato são uso restrito do CONTRATANTE, não podendo ser cedido, sob qualquer condição a terceiros, sem expressa autorização do mesmo.

[Handwritten signatures in blue ink]



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Itatiaia/RJ, na medida em que somos administração pública indireta com CNPJ de direito público, para dirimir as questões resultantes do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itatiaia/RJ, 07 de MAIÇO 2019.

Alessandra Arantes Marques
Diretora Presidente

IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia

José Guilherme Fardin
Diretor Presidente

FARDIN AUDITORIA E PERÍCIA ATUARIAL LTDA.

TESTEMUNHAS:

Ana Cristina Faustino
CPF: 113.765.747-21

Kátia Regina Mendonça da Silva
CPF: 099.416.247-20



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

OBJETO

O objeto deste Projeto Básico é a contratação de empresa para prestação de serviços especializados atuária visando a reavaliação atuarial - ano base 2018 dos dados relativos ao IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia.

JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto do presente Projeto Básico são de caráter obrigatório para os Regimes Próprios de Previdência Social, visando o atendimento às exigências contidas na Emenda Constitucional nº 20/98, Emenda Constitucional nº 41/03, Emenda Constitucional nº 47/05, Emenda Constitucional nº 70, Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei Federal nº 9.717/98, Portarias MPS nº 204/08 e nº 403/08, Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/09 e demais legislações vigentes.

Os demonstrativos resultantes dos estudos atuariais são indispensáveis para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária emitido pelo Ministério da Previdência Social e servirão de base para futura Lei de Custeio do Regime Previdenciário.

Os serviços ora especificados compreendem, também, a definição de cenários e a realização de simulações em função de possíveis reformas previdenciárias ou alterações no modelo de financiamento do RPPS.

1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira do RPPS, em conformidade com a sua atual configuração e proposta contendo soluções para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar sua sustentabilidade de longo prazo;

b) Auxiliar, orientar ou responder as Notificações Atuariais, existentes ou que venham a existir, emitidas pela Secretaria de Previdência Social;

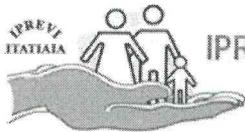
c) Avaliação Atuarial:

I. Realização de uma avaliação atuarial durante a vigência do contrato, com prazo para conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega, pelo IPREVI, da base de dados cadastrais, cumprindo destacar que essa avaliação deverá produzir análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações;

d) Elaboração de instrumentos técnicos e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais e financeiros do RPPS, exigidos pelos órgãos normatizadores, contemplando, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e suas modificações e pelas Portarias MPS nº 204/08 e nº 403/08 e suas modificações, compreendendo, entre outros:

I. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetido, no que tange à competência do IPREVI, à Câmara Municipal;

II. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado até a data fixada pela à Secretaria de Previdência Social/MF, conforme modelo eletrônico definido pela SPREV, em observância às Portarias MPS nº 204/08 e nº 403/08; e



III. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes.

- e) Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;
- f) Orientação no tocante à aplicação e à revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação municipal, estadual e federal a ele vinculadas;
- g) Estudos, análises, simulações e emissão de pareceres relativos às questões que sejam apresentadas pelo IPREVI, com o intuito de fornecer subsídios à definição de estratégias, visando sempre o equilíbrio financeiro e atuarial, com prazo para entrega de até 10 (dez) dias úteis, após o atendimento à solicitação da contratada no que diz respeito a documentações e informações necessárias para a consecução dos objetivos.
- h) Realização de até 2 (duas) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, podendo essas reuniões serem realizadas com Diretores, Conselheiros e componentes do Comitê de Investimentos, na sede deste Instituto de Previdência, cujas despesas já deverão estar inclusas na remuneração do contrato, bem como, prestação de assessoramento em possíveis reuniões técnicas com representantes do Ministério da Fazenda/SPREV, Tribunal de Contas e outros;

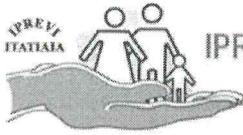
2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Identificar informações e dados necessários à formulação de layout com vistas à elaboração de estudos, em cumprimento às normas existentes;
- b) Executar as atividades necessárias à realização dos objetivos deste Projeto Básico nos prazos estabelecidos e no nível de qualidade desejado;
- c) Observar os princípios de confidencialidade e sigilo dos resultados;
- d) Propiciar esclarecimentos e informações de cunho técnico, quando solicitado, visando facilitar o entendimento dos resultados apresentados, bem como os reflexos na política previdenciária da administração pública municipal;
- e) Os relatórios/avaliações previstos neste Projeto Básico deverão ser entregues impressos, devidamente assinados, e em mídia ótica em formato editável;
- f) Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao IPREVI a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação, e
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente os serviços objeto deste Edital.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos trabalhos, obedecendo a layout previamente estabelecido;
- b) Designar equipe técnica responsável para fornecer os dados, apoiar e acompanhar a realização dos trabalhos;
- c) Cumprir os prazos de pagamento, mediante a comprovação da realização das etapas do serviço.

4. FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento dos serviços se processará em até trinta dias, após entrega da avaliação atuarial final, acompanhada de nota fiscal, que designará o banco para pagamento.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de contratação do objeto ora licitado será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À CAPACIDADE TÉCNICA

8.1 - Prova de registro ou inscrição do responsável técnico pelo serviço a ser contratado junto ao Instituto Brasileiro de Atuária.

8.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados e certidões fornecidos por RPPS ou o contrato firmado com um RPPS.

8.3 - Os atestados, certidões ou contratos apresentados deverão comprovar a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores ao do objeto do presente certame;

8.4. Para comprovação da equipe técnica mínima, os licitantes somente poderão se valer dos profissionais de seu quadro permanente. A vinculação profissional deverá ser comprovada por meio da documentação constante no item 8.5 e subitens, deste Projeto Básico.

8.5. A comprovação da “CAPACIDADE TÉCNICA DO LICITANTE” deverá ser efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 Declaração do licitante, contendo a relação dos profissionais de seu quadro permanente, que comprove possuir vínculo empregatício ou societário, pelo menos uma pessoa com formação Superior em Ciências Atuárias, e outra pessoa com formação Superior em Economia, Estatística, Contabilidade Administração ou Direito, com inscrição e comprovação de regularidade no respectivo órgão de classe há pelo menos 2 (dois) anos.

8.5.2. Cópia do registro do contrato de Trabalho na Carteira Profissional/CTPS, comprovando o tempo de experiência;

8.5.3. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente do licitante poderá ser comprovada mediante Contrato Social, ou de suas alterações, quando for o caso de sócio-gerente ou sócio-dirigente.

8.6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

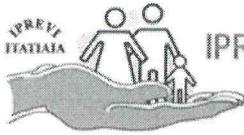
8.6.1. EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

tem como objetivo comprovar sua qualificação técnico-profissional por meio da execução de objeto(s) de características e complexidade similares às desta licitação, assim considerados os trabalhos de atuária realizados em Regimes Próprios de Previdência Social –RPPS.

8.6.1. A comprovação deve ser feita mediante a apresentação de:

8.6.1.1. Atestado fornecido por Regime Próprio de Previdência Social que tenha um total de segurados mínimo de 3.000 servidores somando ativos, aposentados e pensionistas) relativo à execução de serviços de Gestão atuarial pelo licitante, realizados de forma satisfatória;

8.6.1.2. Deverá ser apresentado cópia e publicação do Contrato pactuado entre as partes que contemple a prestação de serviços atuariais.



9. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitidos em papel timbrado do atestante, devendo constar o(s) nome(s), o endereço, telefone e e-mail de contato do(s) atestante(s) ou qualquer outra forma que o IPREVI possa valer-se para manter contato com este(s).

10. VALIDADE DA PROPOSTA:

10.1. As propostas apresentadas atendem o disposto no parágrafo 3º do artigo 64 da Lei Federal 8666/93, que são de 60 dias.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

11.1. Em se tratando de prestação de serviço, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a prestação deste, durante a vigência do contrato, ou conforme os procedimentos e prazo habituais do município.

12. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 6.03.00.03.01.0.2276
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Código reduzido: 39
Origem do Recurso: Próprio
Total Estimado: Após coleta orçamentária

13. DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretrizes o disposto na Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Fica eleito o foro do Município de Itatiaia para dirimir possíveis contendas judiciais.

13.3. A contratada deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.